

TERMO DE REFERÊNCIA**SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 29/2025**

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

() Sim

(X) Não

1. OBJETO

Serviço de funilaria e pintura, com fornecimento de peças, para o veículo frota 52, pertencente à Secretaria de Saúde.

Item	Prescon	Objeto	Qtde	Unid. Medida
1	41.16.4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA com fornecimento de peças Frota 52, veículo M. Benz, Sprinter, Placas CNI9E65, ano 2019/20119 Chassi 8AC906633KE177065	1	Prestação de Serviço

2. JUSTIFICATIVA

O veículo em questão encontra-se visivelmente avariado, sendo necessário a execução do serviço de funilaria.



A frota se envolveu em um acidente de trânsito, conforme Boletim de Ocorrência nº HW5957-1/2024, emitido em 10/06/2024.

A manutenção se faz necessária visto que o veículo é utilizado diariamente pelo CAPS, para o transporte de até 20 (vinte) pacientes, que vêm ao serviço para atendimentos e participar de grupos e oficinas terapêuticas.

Devido aos agravos gerados pelos transtornos mentais e outras condições clínicas, muitos de nossos pacientes têm dificuldade de utilizar o transporte público para se locomover até nosso tratamento.

Além disso, em certos casos, é necessário que os profissionais realizem busca ativa ou atendimentos em domicílio, por alguns pacientes não conseguirem nem sair de casa.

Sem o veículo, a Central de Transportes vem alocando outras frotas para o serviço, comprometendo a dinâmica dos demais serviços de saúde.

Além disso, não há garantia de que haverá veículo disponível todos os dias e, por vezes, informação sobre a previsão do transporte para o dia seguinte chega no final da tarde, após o fechamento do Caps, impossibilitando que os pacientes sejam avisados com antecedência, o que tem acarretado em um aumento das faltas.

Os itens de mecânica danificados no acidente, necessários para que o veículo retorne ao serviço, foram adquiridos através de Dispensa Eletrônica e serão substituídos pelos mecânicos municipais.

Contudo, o radiador foi danificado no acidente e, para realocá-lo, faz-se necessário que o serviço de funilaria seja executado. Como o serviço é especializado, e vai além da capacidade técnica dos mecânicos municipais, se faz necessária a contratação de terceiros.

Dados do veículo:

Frota 52, veículo M. Benz, Sprinter, Placas CNI9E65, ano 2019/20119, Chassi 8AC906633KE177065

A realização do serviço em questão permitirá o retorno do veículo, em pleno funcionamento, para os serviços de saúde desta Pasta.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O serviço deverá ser prestado por oficina especializada, que possua mão de obra, peças e materiais necessários para sua execução, abrangendo:

- Serviço de funilaria e pintura com fornecimento e substituição de peças necessárias, execução de todo serviço corretivo e montagem, para entrega do veículo em pleno funcionamento.

Para o serviço em questão, o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data da entrega do veículo, em pleno funcionamento.

Durante o período de garantia, caso o veículo apresente defeito, o mesmo deverá ser reparado pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que todas as despesas inerentes à reparação do objeto correrão por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO

O serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os eventuais custos decorrentes da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

O prazo de validade/garantia do serviço será de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data da entrega.

Durante o período de garantia, os serviços/peças que apresentarem defeito deverão substituídos por novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte correrão por conta da contratada, não cabendo, ao Município, qualquer ônus.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros, durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

5. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa terceirizada (oficina), qual seja: André Pintura Automotiva, situada na Estrada Municipal Fazenda Santana, Bosque, CEP 13.283-472, Vinhedo/SP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestadora de serviço deverá oferecer garantia das peças e dos serviços prestados de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da entrega do veículo, em pleno funcionamento.

Durante o período de garantia, caso os veículos apresentem defeito, o mesmo deverá ser reparado pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que todas as despesas inerentes à reparação do objeto correrão por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. GESTÃO DO CONTRATO: GESTOR E FISCAL

O processo será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Requisitante, que designa, de acordo com o art. 104, inciso III cc. art. 117 da Lei 14.133/21, representante para essa finalidade, servindo de elemento de ligação junto à CONTRATADA:

Gestor:

Nome: Milton Ricardo Ribolli
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matricula: 4458 | CPF: 168.577.818-69

Fiscal:

Nome: Marciel Carmo da Silva
Cargo: Motorista - Chefia de Manutenção
Matrícula: 2495 | CPF: 128.630.648-51

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento está previsto para ocorrer em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, mas somente será efetivado após a entrega do veículo em pleno funcionamento.

A nota fiscal/fatura deverá constar os dados para depósito bancário e ser entregue ao condutor, servidor da Prefeitura Municipal de Vinhedo, quando da retirada do veículo.

Opcionalmente, também poderá ser enviada para o endereço eletrônico manutencaotransporte.saude@vinhedo.sp.gov.br.



Após regular conferência e certificação, será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Economia para o devido pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número: 211 - 10.02.10.121.1012.2.101.339039.01.3010000 | Exercício: 2025

Descrição: "Manutenção Geral das Secretarias"

Natureza: "Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica"

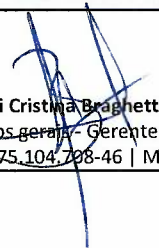
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da aquisição é de R\$ 7.510,00 (sete mil e quinhentos e dez reais), considerando o menor valor apresentado pela empresa "André Santos Pintura Automotiva", que apresenta a regularidade tributária, conforme documentação anexa ao processo.

12. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente com a LOA e em compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitando, ao Sr. Prefeito Municipal, a autorização para tanto, nos termos da Lei de Regência.

13. RESPONSÁVEL(IS) PELA COTAÇÃO


Simoni Cristina Braghetto
Serviços Gerais - Gerente de Serviços Públicos
CPF: 275.104.708-46 | Matrícula: 3772


Isabela Maria de Paula
Aux. de Serv. II - Gerente de Orçamento e Compras
CPF: 456.599.438-02 | Matrícula: 9063

Vinhedo/SP, 24 de janeiro de 2025.


MILTON RICARDO RIBOLLI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 4458 | CPF: 168.577.818-69